

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais que especifica e dá outras providências”.

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento de leilão público observando o valor mínimo de avaliação, os bens patrimoniais a seguir especificados, aplicando-se ao feito os procedimentos legais previstos na legislação vigente.

a) Prisma Maxx , Marca GM, Ano 2008/2009, Prefixo VT. 2600, Patrimônio 2600, cor cinza, Chassi 9BGRM69809G209721. Valor avaliado R\$ 13.000,00.
b) Vectra Sedan Elegance , Marca GM, Ano 2006/2007, Prefixo VT 58, Placa INI 1636, Patrimônio 01, de cor prata, Chassi nº 9BGAB69W07B157081. Valor avaliado R\$ 18.000,00.
c) Uno Mille Economy : Marca Fiat, Ano 2010/2011, Prefixo VT. 3317, Patrimônio 3317, cor branca, Chassi 9BD15822AB6453266. Valor avaliado R\$ 6.000,00.
d) Colhedora de Forragem : Marca: Netz, Prefixo: CF 2623, Patrimônio 3766. Valor avaliado R\$ 3.000,00.
e) Plantadeira Hidráulica – Marca: Vence Tudo, Prefixo PL 71, Patrimônio 3772. Valor avaliado R\$ 3.000,00.
f) Perfurador de Solo : Marca: Lavrare Prefixo: OS 47, Patrimônio: 3771. Valor avaliado R\$ 800,00.
g) Botijão Criogênico : Marca MVE, Modelo: XC 20. Valor avaliado R\$ 600,00.
h) Um lote de pneus usados : 176 pneus Valor avaliado R\$ 300,00.

I) Caminhão (sucata): Marca GM/Chevrolet 11000, Ano 1981/1982, Patrimônio VC 02, Placa ZC 9812, Chassi BC683PXB60168. **Valor avaliado R\$ 1.000,00.**

J) Kombi (sucata): Marca VW/Kombi, Ano 1994/1994, Placa ICJ 9163, Chassi: 9BWZZZ3ZRP004994. **Valor avaliado R\$ 500,00.**

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal determinará as providências e baixará as instruções necessárias ao procedimento de venda ou dação em pagamento, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser alienados por preço inferior ao de avaliação.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA,
aos 31 dias do mês de janeiro de 2014.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 003/2014.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais que especifica e dá outras providências.

Pretende-se, com a alienação dos bens patrimoniais identificados no art. 1º do Projeto de Lei, renovar a frota de veículos da municipalidade e eliminar bens que estão sem uso acarretando transtornos para a municipalidade.

Os referidos bens, apesar de sofrerem constantes revisões, não oferecem mais a segurança necessária para a utilização pública, pelo tempo da vida útil e utilização, além de que estão apresentando um alto custo de manutenção.

Todos os bens foram avaliados por Comissão Especial de Avaliação, integrada por um membro desse Legislativo Municipal e dois membros do Poder Executivo, cuja ata é encaminhada em anexo a esta justificativa.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal